
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

DO OBJETO: Chamamento Público para aquisição de lote comercial urbano no município de Pará de Minas/MG, para construção da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará.

DO PERÍODO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: De 21/12/2023 a 08/01/2024, em dias úteis, do horário de 08h:00min às 16h:00min.

DO LOCAL PARA PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Os documentos de Chamamento Público poderão ser protocolados na sede do CISPARÁ (Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG), aviados via correspondência, ou, ainda, através de *e-mail*, na forma do item 6.3 deste edital.

DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 12/2023, auxiliada pela Assessoria Jurídica deste Consórcio.

DAS CONSULTAS AO EDITAL: O inteiro teor deste edital permanecerá disponível no quadro de aviso localizado no átrio da sede do CISPARÁ (Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG), na sala da Comissão Permanente de Licitação, no site www.cispara.mg.gov.br, podendo, ainda, ser obtido através de solicitação ao *e-mail* licitacao@cispara.mg.gov.br.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@cispara.mg.gov.br, ou, ainda, encaminhados à sede do CISPARÁ, no endereço acima, na forma do item 4.3 deste edital.

DOS ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- modelo carta – proposta
- b) Anexo II- Minuta do contrato (para conhecimento do interessado).

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, torna público, a abertura do Procedimento de Chamamento Público nº 01/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regulamentam a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital.

2. DO OBJETO E DO SETOR SOLICITANTE:

2.1. Chamamento Público para aquisição de lote comercial urbano no município de Pará de Minas/MG, para construção da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará.

2.2. O presente chamamento visa atender à solicitação da Presidência do Cispará.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de Chamamento Público será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 (com posteriores modificações), e demais Legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de Direito Público.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no quadro de avisos localizado na sede Cispará (endereço no preâmbulo). O edital na íntegra poderá, ainda, ser obtido por meio de solicitação no *e-mail* licitacao@cispara.mg.gov.br ou pelo site www.cispara.mg.gov.br. O horário de funcionamento do Cispará é de 08h às 16h, em dias úteis.

4.2. Os interessados obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerais no quadro de avisos e publicações do Cispará e no *site* www.cispara.mg.gov.br, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@cispara.mg.gov.br, ou, ainda, para a sede do Cispará, no endereço constante à fl. 01 deste Edital.

4.3.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*.

4.4. Na Imprensa Oficial de Minas Gerais, no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Cispará, bem como no *site* do Consórcio, serão disponibilizadas todas as informações que a CPL julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

4.5. Qualquer interessado (pessoa física ou jurídica) poderá impugnar o presente Edital de Chamamento Público por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias após a publicação resumida deste instrumento, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@cispara.mg.gov.br, com assinatura digital, ou

protocolizada na sede do Consórcio (Rua Sacramento, nº 375, Bairro Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-001), ou, ainda, via correspondência.

4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante da pessoa jurídica, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de pessoa jurídica, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).

4.5.2. A Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação dos originais, quando entender necessário, em original, em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação, ou em publicação de imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.

4.5.3. O Cispará não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.5.4. A decisão quanto à impugnação será enviada ao Impugnante via *e-mail* e publicada no *site* do Cispará (www.cispara.mg.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

4.5.5. As impugnações também poderão ser encaminhadas via postal (Correios).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas ou físicas proprietárias de imóveis (terreno) situados na região comercial de Pará de Minas/MG, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação.

5.2. Não poderá participar a pessoa jurídica:

5.2.1. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Cispará.

5.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

5.2.3. Com falência decretada.

5.2.4. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.5. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a" da Constituição Federal/88.

5.2.6. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4. A participação no processo implica aceitação e submissão do interessado, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Consórcio.

6. DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. O processo de Chamamento Público de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega da documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no item 1 deste edital;
- b) Análise documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos habilitados;
- e) Julgamento;
- f) Contratação; e
- g) Acompanhamento da execução do contrato.

6.3. Da entrega dos documentos

6.3.1. Os documentos para Chamamento Público poderão ser protocolizados das seguintes formas:

6.3.1.1. Diretamente na sede do CISPARÁ (Endereço: Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-001), em envelope fechado/lacrado no qual conste externamente as seguintes informações:

AO CISPARÁ
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.
RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO: _____
CNPJ/CPF DO INTERESSADO: _____

a) Toda a documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante do item 7.1 deste edital, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arábicos, e rubricadas pelo interessado ou seu representante legal.

6.3.1.2. Através do *e-mail* licitacao@cispara.mg.gov.br. Só serão aceitos documentos enviados através de *e-mail* quando suas autenticidades puderem ser verificadas via *Internet*. As propostas e eventuais declarações, deverão estar assinadas digitalmente pelo ofertante. No “assunto” do *e-mail* deverão constar os seguintes dizeres: “DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023”.

6.3.2. A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

6.3.3. As informações prestadas e a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da apresentação de sua proposta, que atende a todos os requisitos para participar do procedimento.

6.4. Da análise da documentação

6.4.1. A análise ocorrerá em até 05 (cinco) dias após o recebimento dos documentos, e será realizada pela Comissão de Licitação auxiliada pela Assessoria Jurídica deste Consórcio.

6.4.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período.

6.4.2. Após a análise a Comissão de Licitação, à vista das disposições contidas neste instrumento, deferirá ou indeferirá a documentação, sendo informada à parte interessada.

6.4.3. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.5. Da habilitação

6.5.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, dentro do prazo e horários estabelecidos na folha 1 deste instrumento, e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.5.2. Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

6.5.3. O interessado que tiver o seu pedido de Chamamento Público indeferido, poderá apresentar nova documentação até o prazo final constante da folha 01 deste edital, quando será novamente analisada, conforme subitem **6.4 do Título 6**.

6.6. Da divulgação do resultado e recursos

6.6.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a CISPARÁ publicará os nomes dos habilitados em seu quadro de avisos e no *site* www.cispara.mg.gov.br.

6.6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item 6.6.1, observada as seguintes determinações:

6.6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

6.6.2.2. O recurso deverá ser encaminhado aos cuidados da Comissão de Licitação para o endereço eletrônico licitacao@cispara.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado na sede do Cispará (endereço no preâmbulo deste edital), ou enviado via correspondência, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

6.6.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

6.6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

6.6.2.5. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

6.6.2.6. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do site www.cispara.mg.gov.br e enviado ao *e-mail* indicado pelo Recorrente em sua peça recursal.

6.6.2.7. Os participantes do Chamamento Público poderão desistir do prazo de recurso, através de declaração por escrito.

6.7. Do julgamento:

6.7.1. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

6.7.2. A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidades, característica do imóvel, segurança e o valor pretendido, além de avaliações e laudos imobiliários. O Cispará reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar a disposição para estas visitas e perícias, com datas previamente agendadas;

6.7.3. A escolha do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser desconsiderado o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público;

6.7.4. O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região;

6.7.5. Assim, em havendo interesse do Cispará pelo imóvel, o mesmo será submetido à avaliação por profissional habilitado, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

6.8. Da contratação:

6.8.1. O Cispará firmará contrato com o Vendedor do imóvel que melhor atender às finalidades precípuas da administração, conforme minuta anexa, sem prejuízos da lavratura da escritura pública.

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

7.1- Descrição completa do imóvel, da localização, da área física, e preferencialmente, apresentar fotos do (s) terreno (s), atendendo as exigências mínimas descritas neste Edital (Item 08) **e mais:**

- 7.1.1. Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel;
- 7.1.2. Certidões negativas referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
- 7.1.3. Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel;
- 7.1.4. Croqui que identifique as medidas e dimensões do terreno e memorial descritivo.

7.2. DOCUMENTAÇÃO DO VENDEDOR PESSOA FÍSICA:

- 7.2.1 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e União.
- 7.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, da localização do imóvel.
- 7.2.4. CÓPIA RG e CPF ou outro documento com foto.

7.3. DECLARAÇÃO, apresentando as seguintes informações:

- 7.3.1. Declaração que obteve conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.../2023
PROCESSO N° ----/2023.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° ____, bairro ____, cidade _____, estado _____, DECLARO, sob as penas da lei, que obtive conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

7.3.2. Declaração que NÃO possuo fatos impeditivos para participar de Processo e contratar com a administração pública, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.../2023
PROCESSO N° ----/2023.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° ____, bairro ____, cidade _____, estado _____, DECLARO, sob as penas da lei, que NÃO possuo fatos impeditivos para participar de Processo e contratar com a administração pública, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

7.4. DOCUMENTAÇÃO DO VENDEDOR PESSOA JURÍDICA:

- 7.4.1. Contrato social ou a última alteração contratual consolidado, dentro das normas legais.
- 7.4.2. Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.4.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e União
- 7.4.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7.4.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 7.4.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, da localização do imóvel.
- 7.4.7. Certidão Negativa do FGTS
- 7.4.8. Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas
- 7.4.9. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. DECLARAÇÃO, apresentando as seguintes informações:

7.5.1. Declaração que obteve conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

DECLARAÇÃO	
CHAMAMENTO PÚBLICO N.../2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ----/2023. .	
A pessoa jurídica, com sede na Rua/Av....., n°, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade n°e inscrito no CPF sob o n°, declara, sob as penas da lei, tive conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital. _____, ____ de _____ de 2023.	
_____ (assinatura do representante legal)	
<i>Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente</i>	

7.5.2. Declaração que NÃO possuo fatos impeditivos para participar de Processo e contratar com a administração pública, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO	
CHAMAMENTO PÚBLICO N.../2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ----/2023. .	
A pessoa jurídica, com sede na Rua/Av....., n°, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade n°e inscrito no CPF sob o n°, declara, sob as penas da lei, que NÃO possuo fatos impeditivos para participar de Processo e contratar com a administração pública, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. _____, ____ de _____ de 2023.	
_____ (assinatura do representante legal)	
<i>Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente</i>	

7.6.3. Declaração não ter sido declarada inidônea nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N .../2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ----/2023. .

A pessoa jurídica, com sede na Rua/Av....., n°, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade n°e inscrito no CPF sob o n°, declara, sob as penas da lei, não ter sido declarado inidôneo nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente

7.6.4. Declaração de que nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.../2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ----/2023.

A pessoa jurídica....., com sede na Rua/Av....., n°, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade n°e inscrito no CPF sob o n°, declara, sob as penas da lei, de que nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente

7.7. A apresentação de declarações falsas ou enganosas serão consideradas crime, (constitui crime a falsificação de documento público (art. 297 do CP): Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa).

7.8. O valor deverá estar em moeda nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.9. Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8. REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL A SER OFERTADO

8.1. São requisitos indispensáveis à aceitação das propostas de imóveis as seguintes características:

8.1.1. Que o terreno contenha de 650 a 800 m², com atendimento aos parâmetros urbanísticos previstos para o zoneamento no qual estejam inseridos.

8.1.1.1. Para fins obtenção das medidas acima, poderá ser proposta a venda de mais de um lote desde que façam limites um com o outro.

8.1.2. Que o terreno seja pouco acidentado, visando o menor custo de construção;

8.1.3. Estar localizado na área comercial da Cidade de Pará de Minas/MG, preferencialmente: que tenha acesso à rodovia, saída e entrada fácil da cidade;

8.1.4. Estar localizado em região de fácil acesso de veículos;

8.1.5. Estar localizado em via pavimentada, dotada de infraestrutura urbana básica (rede de drenagem pluvial, rede de abastecimento de água potável, rede de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica e iluminação, vias adjacentes pavimentadas e rede de telefonia, e dados);

8.1.6. O terreno não pode estar em área de alagamento.

8.2. O Consórcio reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para estas visitas e perícias, em datas previamente agendadas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 e 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CISPARÁ às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa (conforme consta na minuta do Contrato- ANEXO VI);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do CISPARÁ por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) rescisão do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A minuta do Contrato de compra e venda, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos interessados, para conhecimento de suas cláusulas, na sede do CISPARÁ e no site www.cispara.mg.gov.br.

10.2. O extrato do presente Edital será disponibilizado uma única vez no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de chamamento público.

10.4. A inobservância, em qualquer fase do processo por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

10.5. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo, anulando-se sua proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.6. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10.7. É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Sede do CISPARÁ e/ou divulgadas no quadro de avisos e site www.cispara.mg.gov.br.

10.8. Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a administração poderá aplicar o disposto no § 3º, art. 48 da Lei nº 8.666/93;

10.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

10.10. A homologação do resultado do processo de Chamamento Público não implicará direito à contratação

10.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Assessoria Jurídica deste Consórcio.

10.12. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0025.1002-4.4.90.61.00.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pará de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Pará de Minas/MG, 19 de dezembro de 2023.

Vandeir Paulino da Silva
Presidente do Cispará

Geralda Aparecida de Faria
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I- MODELO CARTA - PROPOSTA

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pará

OBJETO: Chamamento Público para aquisição de lote comercial urbano no município de Pará de Minas/MG, para construção da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará.

Proposta que faz a empresa / pessoa física _____, inscrita no CNPJ / CPF nº _____, e inscrição Estadual / RG Nº _____, com endereço na Rua _____, nº __, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, para o objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (LOTE): _____
NÚMERO DA MATRÍCULA DO LOTE: _____
METRAGEM DO LOTE: _____
VALOR TOTAL PRETENDIDO: R\$ _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da presente proposta.

DECLARAÇÕES:

O proprietário, ou seu representante legal, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

- () Que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a alienação, ou, caso exista impedimento, que prestará os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada nesta proposta da documentação pertinente, para fins de avaliação.
- () Que o imóvel está totalmente desembaraçado de condicionantes ambientais e administrativas.
- () Que sob o imóvel não há ações reipersecutórias e embargos jurídicos.
- () Que o espaço ofertado corresponde à totalidade do imóvel
- () Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em nome do proponente, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio responsabilidade por eventuais danos, e tem pleno conhecimento dos termos do edital e seus anexos.

_____/____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Vendedor ou do seu representante legal
Nome/RG/CPF

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

ADQUIRENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ-CISPARA, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-001, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Vandeir Paulino da Silva, Prefeito do Município de São José da Varginha.

VENDEDOR: _____

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de lote comercial urbano no município de Pará de Minas/MG, para construção da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará, conforme proposta apresentada pelo vendedor.

1.1.1. O imóvel objeto deste contrato encontra-se localizados na Rua _____, nº____, bairro____, Pará de Minas/MG, CEP _____, e contem ____ m².

1.1.2. O imóvel descrito no “caput” desta Cláusula encontra-se na posse do PROPRIETÁRIO, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargos, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamentos a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de cotas condominiais, impostos e taxas.

1.2. A aquisição do imóvel descrito no subitem 1.1.1 acima se fundamenta nas disposições do inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente contrato tem prazo de vigência ____ (____) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitação 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. O ADQUIRENTE pagará ao VENDEDOR o valor global de R\$ ____ (____).

3.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em até dez dias após sua assinatura; e b) 80% (oitenta por cento) do valor global do contrato no ato de lavratura da escritura pública.

4.2. O Adquirente se reserva o direito de exigir do proprietário, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Vendedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CUSTAS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS

5.1. São de exclusiva responsabilidade do ADQUIRENTE as custas, emolumentos e outras despesas decorrentes da escritura de compra e venda.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR:

6.1. Entregar o imóvel devidamente escriturado e registrado livre de quaisquer gravames, débitos de natureza fiscal, trabalhista ou cível, entre eles impostos, taxas, emolumentos, dentre outros, até a imissão do COMPRADOR na posse do imóvel, respondendo, inclusive, pelos efeitos de eventual evicção;

6.2. Permitir a vistoria do imóvel objeto do contrato ao COMPRADOR, antes da imissão da posse;

6.3. Transferir a posse do imóvel, com a entrega das chaves (conforme o caso);

6.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos relativos ao imóvel até a data de entrega, momento em que o comprador será imitado na posse do imóvel.

6.5. Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

7.1. Efetuar o pagamento do valor na forma e condições estabelecidas no Contrato;

7.2. Realizar o pagamento de todas as despesas e tributos necessários à formalização, escrituração, registro e averbação do negócio jurídico nos órgãos e cartórios competentes;

7.3. Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

7.4. Comprovar o registro da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sua lavratura por Tabelião em Cartório de Notas, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo VENDEDOR;

7.5. Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel após a imissão na posse, tais como, taxas condominiais, Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU), tarifas de serviços públicos de energia elétrica, água.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CREDENCIADA/CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização deste contrato serão realizadas pela Secretaria Executiva do CISPARÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. O Vendedor obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de Chamamento Público nº. 001/2023, que passa a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Tendo o Vendedor descumprido quaisquer das condições deste instrumento ficarão sujeitas às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

11.1.1. Por atraso injustificado das obrigações assumidas:

11.1.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor total do contrato;

11.1.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

11.1.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o Proprietário, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISPARÁ, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, o CISPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. Advertência por escrito,

11.1.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do CISPARÁ por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.1.2.3. Rescisão do contrato.

11.2. As multas serão descontadas dos créditos do Contratado/Vendedor e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio.

11.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula anterior.

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte do o Vendedor de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência do Contratado/Proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e edital de Chamamento Público nº 001/2023, e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para atender as despesas decorrentes do presente contrato, o CISPARÁ utilizará recursos em conformidade com a dotação orçamentária: 01.031.0025.1002-4.4.90.61.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Pará de Minas/MG, ____ de _____ de 2023.

VANDEIR PAULINO DA SILVA
PRESIDENTE DO CISPARÁ

VENDEDOR

Testemunhas

Nome:

CPF

Nome:

CPF: